



Foro Especializado da 1ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PRESENCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PRESENCIAL (ART. 36 DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SANYA COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., PROCESSO Nº 100028-49.2020.8.26.0260.

O MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ - SP, Dra. Andréa Galhardo Palma, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores:

LOCAL, DATA E HORA: A assembleia será realizada no Novotel São Paulo Jaraguá Conventions, sito a Rua Martins Fontes, 71 Bela Vista 01050-000 São Paulo SP, em 1ª (primeira) convocação, no dia 08 de dezembro de 2021, às 10h00min, com o cadastramento obrigatório dos credores das 09h00min até às 10h00min, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Caso não haja o quórum acima indicado, ficam desde já os credores convocados para a realização em 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 15 de dezembro de 2021, às 10h00min, com o cadastramento obrigatório dos credores das 09h00min até às 10h00min, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora e b) outros assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda.

ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação e seus respectivos anexos às fls. 1046/1102, e 1156 dos autos dos autos da Recuperação Judicial, também disponíveis no site da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>).

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA: 1) Credores representados por procurador: Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, os credores que desejarem se fazer representar por procurador deverão apresentar, com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, com endereço à Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar, conjunto 131 Perdizes CEP 05004-010, preferencialmente através do endereço eletrônico rj.sanya@ajruiz.com.br, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. 2) Pessoas jurídicas credoras: com antecedência mínima de 24 horas do início da Assembleia, deverão apresentar à Administradora Judicial, preferencialmente através do endereço eletrônico rj.sanya@ajruiz.com.br, além da procuração com poder específico para comparecimento e voto, os documentos societários que comprovem os poderes de representação e para outorga, ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos. 3) Sindicatos dos Trabalhadores: Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, preferencialmente através do endereço eletrônico rj.sanya@ajruiz.com.br, a lista de credores filiados que pretende representar. Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de novembro de 2021.

AGUAÍ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE GUILHERME DE SOUZA LOPES, REQUERIDO POR GISLAINE TEODORO DE SOUZA LOPES E GABRIEL DE SOUZA LOPES - PROCESSO Nº1000493-07.2020.8.26.0083.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE ACAYABA DE REZENDE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/07/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO PARCIAL de GUILHERME DE SOUZA LOPES, CPF 402.396.698-35, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos patrimoniais e negociais da vida civil, e nomeado como CURADORES, em caráter DEFINITIVO, os Srs(as) Gabriel de Souza Lopes e Gislaíne Teodoro de Souza Lopes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aguaí, aos 29 de setembro de 2021.

AMERICANA